



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 58/89

DATA: 29.12.89

SÚMULA: abre crédito adicional suplementar de
NCZ\$ 114.500,00

Publicado(a) no Diário
Estado do Paraná, edição
de 13 / 02 90, página 42
Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a lei estadual complementar nº 27, de 08 de janeiro de 1986, combinada com o art. 42 e 43, § 1º, item III da lei federal nº 4.320, de 17.03.64, e devidamente autorizado pela lei municipal nº 862 de 30.11.89

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos cruzados novos), para reforço das seguintes dotações

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 41.000,00

0201 - GABINETE DO PREFEITO

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 19.000,00

0301 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO/CHEFIA

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 1.500,00

0302 - SETOR DE PESSOAL

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 3.000,00

0403 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 5.000,00

0405 - SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 1.500,00

0506 - SETOR DE OBRAS

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 10.000,00

0601 - SETOR DE SAÚDE

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 18.500,00

0702 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$ 15.000,00

SOMA TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO.....NCZ\$ 114.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

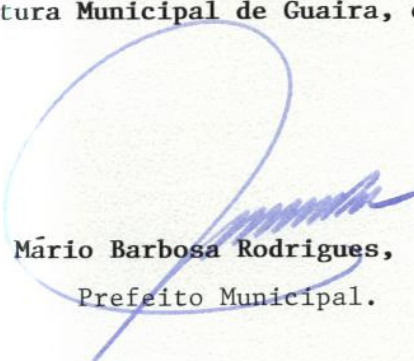
DECRETO Nº 58/89

fls 02

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o excesso da arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de dezembro de 1989.


Mário Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.